



### LEI Nº. 015/2019

**Jornal Tribuna do Norte**

Edição nº 8417 Pág: 04

28 FEV. 2019

AUT. 17  
PL. 10

**Súmula:-** Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na adolescência, no Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA MARCIA REGINA DA SILVA DE SOUSA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

**Parágrafo único.** As ações destinadas a efetivar o disposto no *caput* deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente.

**Art. 2º** Esta lei entra em na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de fevereiro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal